



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

Termo de Credenciamento 003/2024

Processo nº: 013/2024

Inexigibilidade nº: 006/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro - MG neste ato representada pelo(a) Prefeito, Cloves da Silva Botelho, doravante denominada simplesmente " CREDENCIANTE ", e a empresa INO VART VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 15.839.274/0001-46, com sede à Av, Coronel Monteiro de Castro – Barra – Muriaé- MG, representada neste ato por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) Marciano de Oliveira Henriques, portador(a) do CPF nº 061.044.296-10, doravante denominada simplesmente " CREDENCIADA ", têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos e condições a seguir:

1. Objeto:

1.1 A Prefeitura credencia a Empresa para a prestação de serviços de produção de material comunicação visual, banners com lona, faixas em lona, panfletos cores, placas com estrutura de metalon, placas de trânsito, placas em PVC, plotagem de veículos no âmbito do município de Miradouro, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

2. Vigência:

2.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

3. Obrigações da Empresa:

3.1 A Empresa se compromete a prestar os serviços objeto deste credenciamento com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados.

3.2 A Empresa deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços credenciados.

3.3 A Empresa deverá manter atualizados todos os documentos e informações exigidos pela Prefeitura para efeito de credenciamento.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

4. Obrigações da Prefeitura:

4.1 A Prefeitura se compromete a fornecer à Empresa todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços credenciados.

4.2 A Prefeitura deverá efetuar os pagamentos devidos à Empresa pelos serviços prestados, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.

5. Rescisão:

5.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

5.2 Em caso de rescisão, a Empresa se compromete a concluir os serviços em andamento e a entregar todos os documentos e materiais relacionados aos serviços prestados à Prefeitura.

6. Disposições Gerais:

6.1 O presente Termo de Credenciamento constitui o acordo integral entre as partes, substituindo qualquer entendimento anterior, verbal ou por escrito, relativo ao objeto aqui tratado.

6.2 As partes elegem o foro da comarca de Miradouro, MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Credenciamento.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Miradouro, 25 de março de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

MARCIANO DE OLIVEIRA HENRIQUES

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: